



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



INDICAÇÃO Nº 331/2026

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS.

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **INDICA** ao Exmo. Prefeito Municipal a redução da carga horária dos 'Agentes de Alimentação Escolar'.

JUSTIFICATIVA

Ao longo de muitos anos, esses profissionais vêm desempenhando suas funções com elevado comprometimento e dedicação, muitas vezes acumulando atribuições além daquelas originalmente previstas, sempre com o objetivo maior de garantir um atendimento digno e de qualidade às nossas crianças. Esse esforço contínuo, embora meritório, acabou por gerar uma sobrecarga de trabalho que impacta diretamente não apenas a saúde física e emocional dessas servidoras, mas também a eficiência do serviço prestado no ambiente escolar.

Com a recente reforma administrativa, criou-se um novo cenário organizacional que permite uma melhor distribuição das responsabilidades, valorizando a especialização e a racionalidade na execução dos serviços. Diante desse avanço, torna-se justo e necessário que as agentes de alimentação escolar possam usufruir efetivamente dessa reorganização, passando a concentrar seu tempo e sua energia exclusivamente nas atribuições que lhes competem, sem a pressão do acúmulo de funções que historicamente marcou sua rotina de trabalho.

A redução da carga horária é uma medida de valorização profissional, de justiça administrativa e de adequação às novas diretrizes de gestão, refletindo diretamente na melhoria do ambiente de trabalho e, por consequência, na qualidade da alimentação oferecida aos alunos da rede municipal.

Rio das Ostras/ RJ, 04 de fevereiro de 2026.

RODRIGO JORGE BARROS

Vereador-Autor